

**ATA 13 - GT MICROZONEAMENTO
04 DE DEZEMBRO DE 2025**

Às quinze horas e trinta minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco, os membros do Grupo de Trabalho de Zoneamento Urbano se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Gisele dos Santos Machado (SMPHDU), Daniel Martins da Silveira (SMPHDU), Eduardo Pereira Luz (SMPHDU) e Luiza Dulcetti Domingos (FLORAM).

ANÁLISE DE PROCESSOS

PMF E 00121693/2025 - Reitera-se a deliberação anterior deste processo (documento “29463756”), a qual deliberou por “(...) acatar o parecer do órgão de desenvolvimento urbano, peça “29452486”, com a indicação dos parâmetros urbanísticos do zoneamento urbano adjacente de ATR-2.5 na área delimitada no imóvel como AVL excetuando-se a parcela na qual incide a Ação Civil Pública nº5020766-12.2016.4.04.7200/SC e restrições ambientais relativas às áreas de preservação permanente.(...)” e em concordância com a manifestação emitida pela assessoria jurídica (SMPHDU/GAB/ASSJUR) presente no documento “30163797” do processo interno PMF I 00231801/2025. Desta forma, encaminha-se para homologação do CG-PDM e posterior consolidação dos parâmetros urbanísticos adjacentes na área indicada pelo setor competente.

PMF E 00218806/2025 - Restou dúvida deste GTT quanto às averbações constantes na matrícula apresentada. A averbação nº 12 (AV-12/4.445) contradiz a averbação nº 9 (AV-9/4.445), de forma que não está claro se a matrícula trata do imóvel da solicitação deste processo. Solicita-se esclarecimento da parte requerente.

PMF I 00250037/2025 - Deliberou-se por acatar o parecer do órgão de desenvolvimento urbano, peça “30067115”, com a indicação dos parâmetros urbanísticos do zoneamento urbano adjacente de AMC-3.5 no imóvel. Após homologação da consolidação pelo CG PDM, deverá ser encaminhado para a emissão de consulta de viabilidade específica pelo setor competente.

PMF E 00259520/2025 - Deliberou-se por acatar o parecer do órgão de desenvolvimento urbano, peça “30191263”, com a indicação dos parâmetros urbanísticos do zoneamento urbano adjacente de ARM-5.5 no imóvel. Após homologação da consolidação pelo CG PDM, deverá ser encaminhado para a emissão de consulta de viabilidade específica pelo setor competente.

PMF E 00265046/2025 - Considerando que o requerente não apresentou matrícula registrada em cartório e que incide na área a ACP nº 5022058-71.2012.404.7200, deliberou-se por não acatar a solicitação de consolidação dos parâmetros urbanísticos do zoneamento urbano adjacente. Esta deliberação baseia-se na manifestação emitida pela assessoria jurídica (SMPHDU/GAB/ASSJUR) presente no documento “30163797” do processo interno PMF I 00231801/2025. Desta forma, o processo será arquivado e, em caso de necessidade de manifestação pela parte requerente, deverá ser encaminhado via e-mail para diretrizes.smphdu@pmf.sc.gov.br.

Sem mais para a reunião o Sr. Daniel agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16:00h